



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 24/2025

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA DE SAÚDE MENTAL

2. DEFINIÇÃO DA MODALIDADE E NATUREZA

2.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão eletrônico.

2.2. Conforme indicação da Diretora de Administração e Planejamento, para o atendimento da demanda será adotado o Sistema Ata de Registro de Preços

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente estudo visa a aquisição de Medicamentos, em condições, descrições, quantidades, frequência e periodicidade descritos nesse ETP e no Termo de Referência.

3.2. A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

3.2.1. As quantidades solicitadas foram estimadas levando em consideração a demanda anual das unidades e visam suprir as necessidades durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. Os bens serão entregues sob a supervisão da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, no intuito de atender aos interesses da Instituição.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Assistência Farmacêutica	Thiago da Silva Motta



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos medicamentos.

5.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

5.3. **VALIDADE DOS PRODUTOS:** os itens deverão ser entregues no primeiro terço da validade;

5.3.1. Para os itens em que na sua descrição contiverem prazos diferentes, o critério de validade será o estipulado no item.

5.4. A contratada substituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, o fornecido no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;

5.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. **SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

5.6.1. Todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Almoxarifado Central da Saúde de Guaratinguetá.

5.6.2. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;

5.6.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

5.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os materiais com avarias ou defeitos.

5.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

5.9. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10. 5.10. A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.125 da Lei 14.133/2021).

5.11. A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A Coordenação de Assistência Farmacêutica rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.13. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

6. FORNECIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Os medicamentos serão entregues somente após emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. A contratada deve se dirigir à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica para verificação da quantidade e qualidade do fornecido, por parte do responsável pelo Setor e do solicitante;

6.2.1. Após, os itens serão encaminhados, pela Contratada, ao Setor de destino;

6.2.2. As entregas devem ser realizadas em dia e horário de expediente: 2ª a 6ª feira, de 07h às 16h.

6.3. Na entrega, os itens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.4. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos bens.

6.5. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

6.6. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (DEZ) DIAS, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplemento a entrega de outra forma, ensejando as penalidades cabíveis;

6.6.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pela adjudicada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

6.7. A não observância destas condições implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando ao Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá de qualquer indenização.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Não será necessário o levantamento de mercado, uma vez que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da Instituição.

7.2. Os medicamentos demandados são considerados comuns e encontrados no mercado, portanto, há um bom número de fornecedores aptos a ofertá-los;

7.2.1. Não existem restrições para a aquisição dos materiais.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico pelo sistema de ata registro de preços, para aquisição de medicamentos para consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

8.2. As licitantes deverão apresentar suas propostas com base nas suas estimativas de custo para o fornecimento.

8.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do prazo de um ano.

8.4. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável;

8.4.1. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. As quantidades solicitadas dos materiais são para o atendimento das demandas pelo período de 12 (doze) meses.

9.2. Para as estimativas foram levados em consideração:

- A) A demanda anual das Unidades;
- B) Uma margem de segurança sobre a quantidade média consumida anteriormente, tendo em vista os diversos fatores que podem influenciar no consumo;
- C) A disponibilidade orçamentária; e
- D) O prazo para ocorrer a próxima licitação.



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

9.3. Da quantidade:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO EM R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$
1.	NALTREXONA, CLORIDRATO 50MG, CAP/CP/CP REV, ORAL	CP	50.000	4,7000	235.000,00
				TOTAL	235.000,00

* Valor Estimado retirado do site <https://pro.consultaremedios.com.br/>

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Será realizado parcelamento dos itens, por se tratar de itens divisíveis, permitindo ampla participação de licitantes, sendo tecnicamente e economicamente viável.

10.2. A alternativa não apresenta nenhum entrave à concorrência ou à participação das empresas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos medicamentos.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. Os itens estão inseridos na Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

14.2. A aquisição pretendida está alinhada com o Plano Anual de Contratações do Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. O Fundo Municipal da Saúde de Guaratinguetá almeja com esta aquisição, assegurar, dentre outros benefícios:

- O atendimento das demandas geradas pelas Unidades, dando suporte às atividades cotidianas;
- Garantir o bom andamento do programa, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados;



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

- Adquirir os itens demandados, visando diminuir o risco de termos tais atendimentos paralisados;
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte de empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Instituição.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A aquisição é a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada, também levando em consideração que o órgão oferece ambiente propício ao fornecimento proposto.

14.2. Os indicados ao acompanhamento e fiscalização das entregas deverão adequar seus conhecimentos para a correta verificação e análise do que está sendo fornecido, e deverão realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão, indicando possíveis melhorias para as futuras contratações.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os impactos ambientais causados por medicamentos podem ser significativos e variados. Em primeiro lugar, a produção em larga escala de medicamentos pode resultar em emissões de gases de efeito estufa, consumo de água e geração de resíduos sólidos. Além disso, quando os medicamentos são descartados de forma inadequada, seja através do descarte incorreto de embalagens ou da eliminação direta de medicamentos não utilizados, eles podem contaminar o solo e a água, afetando a vida selvagem e potencialmente chegando às cadeias alimentares.

15.2. Medidas mitigadoras desses impactos incluem a promoção de práticas sustentáveis na fabricação de medicamentos, a implementação de programas eficazes de coleta e descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados, e a conscientização sobre os impactos ambientais dos medicamentos entre profissionais de saúde e consumidores. Além disso, o desenvolvimento e a promoção de medicamentos mais sustentáveis, com menor impacto ambiental em todas as fases do ciclo de vida do produto, também são essenciais.

15.3. É importante que as empresas farmacêuticas assumam a responsabilidade pelos impactos ambientais de seus produtos ao longo de todo o ciclo de vida, desde a produção até o descarte. Isso inclui a implementação de práticas sustentáveis na fabricação, embalagem e distribuição dos medicamentos, bem como a realização de pesquisas para desenvolver alternativas mais ecológicas. Além disso, as autoridades regulatórias podem desempenhar um



**Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde**

papel crucial ao estabelecer padrões ambientais rigorosos para a indústria farmacêutica e ao fiscalizar o cumprimento dessas normas.

15.4. Em última análise, a mitigação dos impactos ambientais causados pelos medicamentos requer uma abordagem holística que envolva todos os atores relevantes, desde as empresas farmacêuticas até os consumidores finais, visando garantir que os benefícios terapêuticos dos medicamentos não comprometam a saúde do planeta.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, visando atender as demandas da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

18. RESPONSÁVEIS

Assinado de forma digital por THIAGO
DA SILVA MOTTA:31688841890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20474

Thiago da Silva Motta

Coordenador de Assistência farmacêutica